CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA de REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA DISTRITO INDUSTRIAL

1- PREAMBULO:

O MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / **PREFEITURA**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Tenente Portela, 23 - Centro, Cidade de Tenente Portela - RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAIRTON CARBONI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** para execução de obra objetivando a::: CONSTRUÇÃO por Empreitada Global de REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidos, impreterivelmente até o dia **11 DE SETEMBRO DE 2.017 ÀS 14:00 HORAS**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima especificado.

A Reunião para abertura e analise dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, terá início às **14:00 HORAS DO DIA 11 / 09/ 2017.**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Processo Licitatório serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos/Departamento de Engenharia e/ou pelo Email: **administrativo@tenenteportela.rs.gov.br.**

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a ***contratação de Empresa Habilitada junto ao CREA/CAU para:*** Execução indireta, em regime de empreitada por **preço global** (materiais, equipamentos, ferramentas mão de obra e Serviços), *de::*

Item	Quant	Descrição	Valor Máximo-R$
1	1	Construção de REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA junto ao Distrito Industrial Osvaldo Trintin, em Conformidade com o Projeto Técnico em Anexo a este edital, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Industria e Comércio com Recursos Próprios	59.624,78

2.2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS

2.2.1 - ***O presente edital estará disponível*** no endereço eletrônico do Município de Tenente Portela / RS, www.tenenteportela.rs.gov.br. - **Linck:** Licitações / Tp.03/2017.

2.2.2 - ***O projeto encontram-se à disposição para retirada*** por parte dos interessados no Departamento de Engenharia do Município, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Fone: 55 - 3551- 1454, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

.

2.3 – DA EXECUÇÃO, ÍNICIO dos SERVIÇOS / OBRA :

a) - A **EXECUÇÃO dos SERVIÇOS/OBRAS** objeto deste Edital, **deverá** ser **conforme MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS** elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Projetista;

b) – **A Execução da Obra objeto deste certame DEVERÁ** ter o **Acompanhamento Responsável Técnico**, com registro no CREA e ou CAU;

c) – **A Ordem de Início das OBRAS / SERVIÇOS SERÁ emitida** conforme descrito no Parágrafo 1º da cláusula 2 (do objeto);

I) - Quando do **RECEBIMENTO da** ORDEM DE ÍNÍCIO DE OBRAS a **CONTRATADA terá o** prazo **de 10** (DEZ) dias **para dar INICIO** a execução dos Serviços/Obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;
II) – **O Prazo para início da execução PODERÁ** ser Prorrogado por período de no Máximo 3 (TRÊS) dias, **uma única vez**, **mediante SOLICITAÇÃO** da Contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal, tendo em vista que existe prazo legal para apresentação de 1º boletim de medição;
d) – O **Prazo para EXECUÇÃO do objeto é de 02 (DOIS) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no Diário de Obras, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Engenheiro do Município ;
e) – **A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS/OBRA objetos deste edital**, **SE DARÁ** após **VISTÓRIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO** por parte da DEPARTAMENTO de ENGENHARIA do MUNICÍPIO;
f) – ***Havendo constatação de que o objeto não está executado*** em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

2.4 – DAS EXIGÊNCIAS, RESPONSABILIDADES (ART/RRT/CEI) e GARANTIA :
a) – **Os materiais utilizados na execução da obra/serviços** objeto deste edital, deverão ser de 1ª linha, novos e que atendam as “””características””” exigidas pela INMETRO, NBR e RGE-RS.
b) - **A obra, serviços objeto desta Licitação TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos** contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.
c) - **A Contratada DEVERÁ recolher e apresentar ao Município, no** PRAZO de até **3 ((TRÊS)) dias**, após a **ASSINATURA DO CONTRATO**, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

2.5 - DA VISITA TÉCNICA :
2.5.1 - ***A Empresa interessada em PARTICIPAR deste Processo Licitatório***, **PODERÁ { Não Obrigatório} efetuar VISITA TÉCNICA** ao Local das Obras **SE ASSIM DESEJAR** , **AGENDANDO visita** através do Fone: 55-3551-1454 / 1452 com o Departamento de Engenharia do Município, a Visita DEVERÁ ser **AGENDADA** com **ANTECEDÊNCIA** de 01 (um) dia e DEVERÁ ser realizada até **05/09/2017**.

2.6 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :
2.6.1 – ***Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e*** Ferramentas ***NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO*** da obra, salvo aqueles que **EVENTUALMENTE estejam INDICADOS** no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;
2.6.2 - ***Será de inteira Responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos*** Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar Andaimes confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;
2.6.2.1 - **Em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de** Segurança ((E.P.I)) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.
2.6.3 - ***Será de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de*** Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO
3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:
a) não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
b) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
c) estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
d) estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
e) consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;
f) que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;
g) que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
h) que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
i) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

j) cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1.Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO da PROPOSTA :

5.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA / ORÇAMENTÁRIA {A Licitante DEVERÁ apresentar no Interior do Envelope 2 (Proposta) }::

5.1.1- ***A Proposta Financeira / Anexo 1 do edital com Valores*** ""Extraídos"" da Planilha Orçamentária {{ da obtenção do valor total de cada item dividido pelo quantitativo do mesmo}}, onde o Valor TOTAL deverá ""ser igual"" ao valor FINAL da Planilha Orçamentária, assinada e com carimbo da empresa licitante.

5.1.2 - ***A Planilha Orçamentária a qual DEVERÁ ser elaborada em conformidade*** com a Planilha do engenheiro projetista, ASSINADA pela Empresa e pelo Responsável Técnico da mesma e com carimbo da empresa licitante e DATADA;

5.1.3 - ***A Planilha Cronograma F. Financeiro a qual DEVERÁ ser elaborada*** em conformidade com a Planilha do engenheiro projetista, ASSINADA pela empresa e pelo Responsável Técnico da mesma e com carimbo da empresa licitante e DATADA;

5.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2.1 - O licitante deve entregar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao
Município de Tenente Portela (RS)
Tomada de preços nº: 03/2017
Envelope nº 01- *DOCUMENTAÇÃO*
NOME DA EMPRESA: .....

Ao
Município de Tenente Portela (RS)
Tomada de preços nº: 03/2017
Envelope nº 02- *PROPOSTA*
NOME DA EMPRESA:.....

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - ***Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente*** **inscritos** no **Cadastro de Licitantes do Município de Tenente Portela / RS** - Prefeitura com **CERTIFICADO** fornecido pela mesma, válido na data da abertura da presente licitação **e os nãos cadastrados**, nos termos dos parágrafos 2° e 9° do art. 22 da Lei 8.666/93, que apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas **(06/09/2017)** e nas condições previstas neste edital.

6.1.1 ***O Cadastro de FORNECEDOR*** **{Certificado Cadastral}** ***emitido pela*** *Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, quando da Abertura* dos Envelopes deste Processo Licitatório *deverá estar com validade*, igual e ou *superior a data marcada para abertura deste certame*.

6.1.1.1 ***- O Certificado Cadastral VENCIDO {{com data validade vencida}} na*** DATA Prevista Para o RECEBIMENTO dos ENVELOPES deste Processo Licitatório AUTOMATICAMENTE ""DESCLASSIFICARÁ""" o Licitante.

6.2 - ***Na presente Tomada de Preços, será admitida a participação de todos*** os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.

6.3 - ***Não poderão participar da presente licitação os interessados*** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

6.4 - ***Na presente licitação é vedada a participação de*** empresas em consórcio.

6.5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NOVO e RENOVAÇÃO:

6.5.1 **-** Para efetuar Cadastro e/ou Renovação junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS, para fins de participar de Licitações que o exigem, a licitante DEVERÁ apresentar junto ao Departamento de Licitações, sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo os seguintes documentos:

I) - Habilitação jurídica

a)Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
b)Registro comercial no caso de empresa individual;
c)Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II) - Regularidade Fiscal

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF);
b)Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do:: **ESTADO e do MUNICÍPIO** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
c)Prova de regularidade com a Fazenda:: **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICÍPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
d)prova de regularidade com a Seguridade Social {{ INSS}}, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
e)Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS).
f)Certidão negativa Trabalhista.

III) - Qualificação Econômico-Financeira:

a)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

6.5.2 - *Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou* em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documentos disponibilizada via da Internet.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1- O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:
a) – **Declaração de que não emprega Menor**, cfe. Artº 7º do Inciso XXXIII (modelo anexo);

b) – ***Certificado de Cadastro junto ao Município de Tenente Portela*** *– RS ,* **válido** *na data da abertura deste certame;*

c) ***Declaração de Enquadramento da Empresa*** como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa - (***Termo de Opção***) - { modelo anexo }.

d) - ***Carta de Credenciamento ou Procuração, caso*** representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e ***DESEJAR*** Pronunciar-se no ""Ato"" / Certame {{ Modelo em Anexo }};

e) Termo de Renúncia CASO a LICITANTE ""Optar"" pela **RENUNCIA** após Fase de Habilitação para a **ABERTURA dos ENVELOPES das PROPOSTAS. O termo poderá** ser **APRESENTADO** no **ATO** da sessão **inclusive Assinado** no **ATO**, caso o Representante Legal ***POSSUIA PODERES para tal,*** {{ Modelo em Anexo }}***;***

f) - **Certidão junto ao CREA do** Responsável Técnico { Engenheiro Elétrico } que acompanhará e responderá pela obra;

i) ***Declaração de Parentesco em*** conformidade com o Anexo do edital;

7.1.1 - A Documentação PARA ASSINATURA DE CONTRATO consistirá em:
a) - ***Comprovação que o Responsável Técnico indicado*** pela empresa é Sócio { estatuto e/ou contrato social e/ou outro } e/ou Funcionário { ctps e/ou reg. funcionários} e/ou Contratado para esta finalidade { contrato };

7.2 - Caso o Certificado de Registro Cadastral *junto ao Município de Tenente Portela ""EM VALIDADE"",* **POSSUIR** Documentos e/ou Certidões com o prazo de validade *vencido ou irá vencer* até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação deste CERTAME, a licitante **PODERÁ** regularizá-lo junto ao Setor de *Licitações* deste Município, para obtenção de Certificado Atualizado e/ou poderá Anexar {Grampear} ao Certificado a Certidão / Documento atualizado / regular ;
7.2.1 - ***Querendo a licitante se usufruir da Lei Complementar 123/2006*** { ME e EPP} e, possuir Certidões / Documentos vencidos no Certificado Cadastral (previstos na cláusula 7.2) **DEVERÁ** mesmo assim anexar {grampear} ao Certificado cópia da Certidão / Documento vencido, para desta forma ter Direito a Lei Complementar 126 / 2006;

7.3>> ***O responsável técnico detentor do Atestado de*** Capacidade Técnica, DEVERÁ ser o Responsável Técnico perante o CREA/CAU pela Empresa Licitante ;

7.4>> ***No transcorrer da obra, a substituição do Engenheiro Civil / Arquiteto Responsável*** Técnico somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART / RRT referente à obra.

8 – DA PROPOSTA:
8.1 - O envelope nº 02 deverá conter a **proposta financeira** *{{ Anexo 1 do Edital}}* (+) **Planilha Orçamentária** (+) **Planilha F. Financeiro** *{{ ambas em conformidade com a elaborada pelo Engenheiro Projetista}}*;
8.1.1 - ***Nos Valores indicados pela licitante deverão estar incluídos todos os*** custos com material, mão de obra, inclusive o BDI e Encargos Sociais (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)), até a sua entrega ao município, em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;

8.2 - *O prazo de validade da proposta é de* *60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*

8.3 - *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos**, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*

8.4 - *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e* *deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*

8.5 - *A Empresa Vencedora obriga-se a Indicar um Responsável* Técnico/Engenheiro Civil o qual responderá pela Empresa e pela Obra.

8.6 - *Quando da entrega da Obra a mesma* deverá estar limpa e totalmente acabada.

8.7 - *A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente* Memoriais Descritivos da Obra elaborados por Engenheiro Projetista que fazem parte deste.

8.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :
8.8.1 - Sobre o Valor COTADO """"PARA MÃO DE OBRA"""", por empresas enquadradas como MEI ou Cooperativas TERÁ um ACRÉSCIMO de 20% ((Vinte por cento)), referente a Valor que o Município DEVERÁ recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que seguira as condições abaixo descritas:
a) - ***Sobre o Valor COTADO para Mão de Obra / Serviços***, SERÁ calculado percentual de 20% {{vinte por cento}}, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO ""enquadrado"" como MEI {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;

b) - ***Quando se Tratar de Processo com VALOR MÁXIMO o Percentual e*** somatório alcançado com a utilização dos acréscimos descritos na alínea acima ""a"" desta cláusula, NÃO PODERÁ ser SUPERIOR ao Valor Máximo estipulado;

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

9.1 - **A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação** de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, dar-se-á no **LOCAL E HORÁRIO** estabelecido no preâmbulo.

9.2 - Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, ***formalizada na respectiva ATA ou pela apresentação do TERMO de RENÚNCIA***, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 "Proposta", contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.

9.3 - ***A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão*** do seu direito de participar das fases subseqüentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

9.4 - ***Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração*** poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

9.5 - ***Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro*** a informação de ser M.E e ou EPP e ou COOPERATIVA e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta ou da documentação(Documento Emitido pela Junta Comercial e/ou outro que comprove a situação de ME / EPP / Cooperativa e/ou Declaração conforme anexo a este edital)**.**

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

10.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

10.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

10.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

10.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

10.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de ***MENOR PREÇO GLOBAL ,*** relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

11.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2° do artigo 3° da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas M.E e ou EPP e ou Cooperativa.

12 - DOS RECURSOS:

a) - ***Após cada fase da Licitação, os autos do processo*** ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;

b) - ***Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e*** Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .

c) - ***Os recursos serão dirigidos a C. P. L o qual poderá*** reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DO PAGAMENTO e EXIGÊNCIAS PARA ESTE :

13.1 - O pagamento será Conforme Boletim de Medição efetuado pelo Depto de Engenharia do Município e aprovação dos mesmo pela Secretaria Municipal de INDUSTRIA E COMÉRCIO de Tenente Portela – RS e, APRESENTAÇÃO de Respectiva Nota Fiscal correspondente a medição;

13.2 - A despesa com o objeto do presente Edital correrá por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA especifica.
11 >> Secretaria Ind. Comércio
317 - 33,90,30
318 - 33,90,39

14 – DOS DESCONTOS e IMPOSTOS LEGAIS :
14.1 – Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** haverá o desconto de ***2%*** (dois por cento) referente a ***ISSQN/ISS***, em cada Pagamento, em conformidade com a legislação tributária {{ L.C.116 -31/7/2003 - Artº 7º - §2º}};
14.2 – **As RETENÇÕES para o INSS, será conforme Sol. Consulta Nr.** 177 de 25/06/2014 da R.F.B {{ serviços "passíveis" de tributação INSS, conforme Anexo IV da L. Complementar Nr. 123/2006 e Anexo VII da IN/RFB Nr. 971/2009}};

15- DO CONTRATO e PRAZO para EXECUÇÃO :
15.1 - O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;
15.2 - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.
15.3 - Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.4 - A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;
15.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

16 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
16.1 - ***Prazo para Execução da Obra objeto deste*** edital é de **2 (DOIS) meses** a contar do Recebimento da Ordem de Inicio;
16.2 - ***O Contrato será formalizado com*** prazo de **4 (QUATRO) meses**;
16.3 - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20(vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCIÇÃO DO CONTRATO:
17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) - **o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações**, projetos ou prazos;
b) - **o cumprimento irregular de cláusulas contratuais**, especificações, projetos e prazos;
c) - **a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a** presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
d) - **o atraso injustificado no** início da obra, serviço;
e) - **a paralisação da obra, do serviço, sem justa** causa e prévia comunicação à Administração;
f) - **a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação** do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
g) - **o desatendimento das determinações regulares da** autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - **o cometimento reiterado de faltas na sua execução** anotadas na forma do subitem 11.2.1);

i) - **a decretação de falência, o pedido de concordata ou** a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
j) - **a dissolução da sociedade ou o** falecimento do contratado;
k) - **a alteração social ou modificação da finalidade ou da** estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
l) - **o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente** provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
m) - **razões de interesse do** serviço público;
n) - **a supressão, por parte da contratante, de obras,** serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
o) - **a suspensão de sua execução, por ordem escrita da** contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
p) - **o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos** pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
q) - **a não liberação, por parte da contratante, de área, local** ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
r) - **a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente** comprovada, impeditiva de execução do contrato.

18 - DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :
18.1 - **Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute** total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.
18.2 - **A Contratada pelo “”simples ato”” de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local** onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19 - A CONTRATADA SE OBRIGA:
a) - **a substituir, no prazo 05(cinco) dias,** pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
b) - **a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados** em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;
c) - **a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos** de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
d) - **a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras** sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
e) - **a reservar em seu canteiro de obras, instalações para** uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;
f) - **construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais** dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;
g) - durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação;
h) - **Manter na Obra/Serviços DIÁRIO DE OBRAS anotando** dia à dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.
i) ***Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e*** contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
j) ***Fornecer equipamentos de segurança individual para todos*** os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS e demais fiscalização dos órgãos federais;

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - ***A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato***, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

20.2 A não apresentação da ART e/ou RRT de execução das obras no prazo de 07(sete) dias a contar do recebimento da ordem de execução da obra/serviços PODERÁ ACARRETAR a aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor total proposta.

20.3 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I) – ***multa de 0,5% (cinco décimos por cento)*** do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;

II) – ***multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do*** valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

20.4 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) – ***multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do*** Contrato, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

II) – ***multa de 10,0% (dez por cento) do valor não*** executado do Contrato, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

III) - ***Declaração de inidoneidade para licitar ou*** contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.5 ***Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:***

d) ***deixar de apresentar a documentação exigida no certame:*** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II) ***manter comportamento inadequado durante a Licitação:*** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III) ***deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):*** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV) ***executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção*** durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V) ***causar prejuízo material resultante diretamente de execução*** contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI) ***As penalidades serão registradas no cadastro*** da contratada, quando for o caso.

VII) ***Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto*** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:

a) – Falência ou liquidação da Contratada;

b) – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;

d) – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;

e) – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

21-2 – A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
b) – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

22 – DA FISCALIZAÇÃO :
22.1 - A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de INDUSTRIA E COMÉRCIO– pela Sr. NILSON L. ROSA LOPES – Fone: 55-3551-1685, pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

23 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :
a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela, D.O.U, Diário Oficial do RGS, Jornal Cidades de P.A, Jornal Folha Popular de T. Portela e Internet (www.tenenteportela.rs.gov.br - publicações oficiais) . Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
1 - Proposta Financeira {{ ValorES Extraído da Planilha Orçamentária}}
A, B, C - Planilha do B.D.I e dos ENCARGOS SOCIAIS e Memorial Descritivo
3 – Carta Credenciamento
5 - Termo de Renúncia
6 - Declaração de Menor
Declaração de ME e ou EPP
Memorial Descritivo em PDF;
Croquis e Plantas em PDF
Planilha Orçamentária do Engenheiro Projetista em PDF;
Planilha Orçamentária LIVRE em Excel
e, demais Anexos que deverão ser apresentado na documentação..

24 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:
24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.
24.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.
24.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
24.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
24.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
24.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
24.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
24.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

25 - DO FORO
25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :
26.1 - A ***simples apresentação da proposta***, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

27 – DAS INFORMAÇÕES :

27.1 - Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com a Engenheiro Responsável CANTARELLI ENGENHARIA LTDA – Fone: 55- 3744-4747.

28 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

Tenente Portela, 23 / 08 / 2017

Clairton Carboni
Prefeito Municipal

Vista da Assessoria Jurídica

DARLAN VARGAS
OAB-RS: 71.877

X

>> Anexo 1 - Proposta Financeira <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Abraçadeira Plást. 1,20 Mts	Un	2,00	8,0506	16,10
2	Abraçadeira Plástica 0,30 metros	Un	24,00	1,8114	43,47
3	Alça Pré-formada Neutro Mesageiro - 70mm	Un	12,00	12,0758	144,91
4	Alça Pré-formada para Estal. 9,53MM2	Un	4,00	10,3986	41,59
5	Anel para Espaçador / Separador Losangular	Un	45,00	10,7341	483,03
6	Anel Vermelho p/ Isolador Pino Polimerico	Un	1,00	10,7341	10,73
7	Arama de Aço Zincado 4 BWG (6,05mm)-{KG}-	KG	20,00	25,158	503,16
8	Armação Secundária de Um Estribo AS11	Un	20,00	35,8858	717,72
9	Arruela Quadrada 50 x 50mm - Furo 18mm	Un	3,00	2,6164	7,85
10	Braço Suporte Tipo "L" - 34,5 KV	Un	1,00	95,909	95,91
11	Cabo de Aço Zincado 9,53mm - 7 Fios -{ Mts}-	Mts	98,00	10,3986	1019,06
12	Cabo de Aluminio Protegido / Coberto 25 Kv 70mm2	Mts	296,00	18,7578	5552,31
13	Cabo de Cobre Coberto 16mm2 - 15 Kv - { Mts}-	Mts	15,00	36,4825	547,24
14	Cabo Multiplexado Aluminio -3x70 + 70mm2 - { Mts}-	Mts	229,00	38,5756	8833,81
15	Chave Fusivel Base C 300 24,2 Kv	Un	3,00	436,6758	1310,03
16	Cinta Circular c/ Diam. 150 mm	Un	1,00	33,7453	33,75
17	Cinta Circular Diametro 170mm	Un	1,00	35,2212	35,22
18	Cinta Circular Diametro 180 mm	Un	2,00	36,4288	72,86
19	Cinta Circular Diametro 190 mm	Un	7,00	37,7571	264,30
20	Cinta Circular Diametro 200 mm	Un	2,00	39,166	78,33
21	Cinta Circular Diametro 210 mm	Un	2,00	40,0515	80,10
22	Cinta Circular Diametro 230 mm	Un	3,00	40,5882	121,76
23	Cinta Circular Diametro 240 mm	Un	2,00	42,6009	85,20
24	Cinta Circular Diametro 250 mm	Un	2,00	44,6404	89,28
25	Cinta Circular Diametro 260 mm	Un	2,00	46,6262	93,25
26	Cinta Circular Diametro 270 mm	Un	1,00	49,3768	49,38
27	Cobertura p/ Conector Cunha - 70mm2	Un	3,00	43,1376	129,41
28	Cobertura Terminais de Equipamentos	Un	3,00	36,4288	109,29
29	Conector Cunha Deriv. c/ Cartucho CN10	Un	20,00	16,4366	328,73
30	Conector de Cunha Deriv. c/ Cartucho CN11	Un	6,00	17,7783	106,67
31	Conector Parafuso Fendido - Cu 16mm2	Un	5,00	8,2116	41,06
32	Conector Perfuração T 35 - 120/D 35-120mm2	Un	6,00	15,0948	90,57
33	Conector Perfuração 4 Derivações	Un	42,00	65,4108	2747,25
34	Conector Term Tipo 4 AL 1/0 AWG 50-70 mm2	Un	8,00	29,9078	239,26
35	Cruzeta de Fibra Padrão RGE	Un	1,00	261,8378	261,84
36	Elo Fusivel de Botão Tipo A 2 A	Un	3,00	12,0758	36,23
37	Espaçador Losangular com Garras 25 Kv	Un	15,00	102,175	1532,63
38	Estribo de Aço p/ Ligação de Equipamentos	Un	17,00	25,4934	433,39
39	Fita Isolante Preta-{Rl.c/ 20 Mts..}-	Un	2,00	10,7341	21,47
40	Grampo Ancoragem p/ Cabo Coberto - 70 mm2	Un	12,00	80,1567	961,88
41	Grampo Linha Viva - 6A 2/0 AWG	Un	3,00	36,0263	108,08
42	Haste Terra Cantoneira Aço Zincado 2,4 Mts	Un	8,00	65,7462	525,97
43	Isolador de Pino Polimerico 25 Kv	Un	1,00	173,087	173,09
44	Isolador de Pino Polimérico - 34,5 Kv	Un	1,00	173,087	173,09
45	Isolador Roldana 2 Leitos	Un	20,00	11,405	228,10
46	Isolador de Ancoragem Polimerico - 25 Kv	Un	12,00	173,087	2077,04
47	Laço Preformado p/ Mesangeiro/Espaç. 34,5 Kv	Un	15,00	16,8391	252,59
48	Laço Pre Formado Roldana - 70 mm2 c/ Coxim	Un	2,00	13,0822	26,16
49	Manilha Sapatilha	Un	12,00	17,1074	205,29

50	Mão Francesa Perfilada 993 mm	Un	1,00	87,4157	87,42
51	Massa para Calafetar - { Kg}-	KG	2,00	26,6339	53,27
52	Olhal para Parafuso	Un	20,00	13,2163	264,33
53	Parafuso Cabeça Sextavada M12x45	Un	4,00	8,0506	32,20
54	Parafuso Cabeça Sextavada M12x60	Un	4,00	9,3923	37,57
55	Para Raio Polimérico 10 Ka - 21 Kv	Un	3,00	485,4354	1456,31
56	Parafuso Cabeça Abulada 16 x 156mm	Un	1,00	12,0758	12,08
57	Parafuso Cabeça Abaulada 16 x 45 mm	Un	28,00	10,7341	300,55
58	Parafuso Cabeça Quadrada 16 x 150 mm	Un	1,00	14,7594	14,76
59	Perfil "U"	Un	4,00	127,4672	509,87
60	Pino de Cruzeta Metálica M-16 - 25 Kv	Un	1,00	34,8858	34,89
61	Poste Concreto Tronco Conico 12M 4 KN	Un	1,00	1.615,479	1615,48
62	Poste Concreto Tronco Conico 12M 10 KN	Un	1,00	2.266,2326	2266,23
63	Poste Concreto Tronco Conico 12M 6 KN	Un	2,00	1.777,832	3555,66
64	Poste Concreto Tronco Conico 9M 2 KN	Un	1,00	959,3584	959,36
65	Poste Concreto Tronco Conico 9M 4 KN	Un	1,00	1.106,952	1106,95
66	Poste Concreto Tronco Conico 9M 6 KN	Un	4,00	1.321,6336	5286,53
67	Sapatilha para Cabo de Aço	Un	4,00	3,0506	12,20
68	Sela para Cruzeta de Fibra	Un	1,00	16,034	16,03
69	Suporte Circular para Trafo 255mm	Un	2,00	209,0194	418,04
70	Suporte tipo " L "	Un	3,00	38,911	116,73
71	Transformador Trifásico 75 KVA 25 KV	Un	1,00	10.328,87	10328,87
				Total	59.624,7728

NOTA >> Esta Proposta Financeira DEVERÁ acompanhar as Planilhas:: Orçamentária e C. Financeiro no Envelope Proposta, em Anexo a Publicação deste edital na página do município encontra-se o mesmo de forma livre para preenchimento...

xxx
x

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAIRTON CARBONI**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **XXXXXXX,** inscrita no **CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX,** com sede comercial na Rua XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, representada legalmente por **XXXXXXXX,** brasileira, portadora do CPF n°.XXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente contrato para Execução Global, conforme objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório – **TOMADA DE PREÇOS Nr. 03/2017,** que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto em conformidade com Projeto Técnico elaborado pelo Engenheiro Projetista... {{ CONSTRUÇÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL ADEQUAÇÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL OSVALDO TRINTIN)), sito as margens da RSC 330 e RST 472.

Cláusula Segunda

Do Pagamento

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante pagará a Contratada, pela execução do objeto deste contrato, o valor global total da obra de **R$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).** Que será pago mediante as seguintes condições:

I- O pagamento será conforme Liberação de BOLETINS DE MEDIÇÃO emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município em com AVAL da Secretaria solicitante / responsável pela obra e a apresetação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), com DEPÓSITO direto na Conta Corrente da empresa contratada.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Sobre o Valor Cotado **PARA A MÃO DE OBRA / SERVIÇOS** pela Contratada terá um ***desconto*** de ***2%*** (dois por cento) referente a ***ISSQN/ISS***, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, um ***desconto*** de ***11%*** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação atual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cláusula Quarta

Da Entrega e Dos Prazos

As obras terão início no prazo de 07 (SETE) dias, a contar do recebimento da autorização/ordem de início dos serviços emitida pela Administração Municipal, respeitando-se todas as disposições constantes do Processo Licitatório **TOMADE DE PREÇOS Nr. 03/2017** e as cláusulas desse instrumento.

PARÁGRAGO PRIMERO – O prazo para a execução das obras é de, no máximo, **02 (DOIS) MESES**, a contar da **ordem de início dos serviços,** que será dada pela autoridade competente, podendo ser DESCONTADO destes os dias IMPRÓPRIOS para Trabalho (chuvas, alta umidade, caso estes, venham a interferir com as condições de trabalho), os quais DEVERÃO ser RELACIONADOS no DIÁRIO de OBRA e, com AVAL do Departamento de Engenharia do Município, caso este, venha a NÃO CONSIDERAR os dias acima citados como IMPRÓPRIOS para o Trabalho a Contratada PODERÁ ser PENALIZADA em conformidade com o ESTIPULADO Edital.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato SERÁ de:: **3 (três) MESES**, a contar da data da Ordem de Inicio de Obra, podendo ser renovado por igual período no interesse da Administração Municipal, conforme Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nr. 03/2017**.

PARÁGRAGO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar total e/ou parcialmente os serviços executados, cujo padrão de qualidade seja inferior, devendo neste caso, os mesmos serem refeitos imediatamente, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão acompanhados por servidor a ser designado pelo Município para o acompanhamento, medição e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega da ordem de início da obra a Contratada passa a ser a responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada fica obrigada a fazer a limpeza do local e recolher as placas de sinalização, bem como fica obrigada a entregar a obra totalmente limpa e em condições de uso.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

Cláusula Quinta
Dos Serviços e das Responsabilidades

5.1 A Empresa deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo, plantas e projetos;

a) – Os Produtos UTILIZADOS nos SERVIÇOS / OBRA, do objeto, deverão ser de 1ª linha, Novos, que atendam as características exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.

b) – Os Serviços Executados na Obra, desta Licitação TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de **5 (cinco) anos** contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

5.4 Das Responsabilidades:

a) – ***Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e*** Ferramentas ***NECESSÁRIOS*** para a ***EXECUÇÃO*** da obra, Salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por máquinas da Prefeitura Municipal.

b) - ***Será de Responsabilidade da Contratada, o Fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) , estabelecidos por Lei e Exigências do M.T.B, aos funcionários da Obra e a Fiscalização do uso destes***;

b.1) - **Em caso "Notificações, Acidentes, etc...", pelo NÃO USO dos Equipamentos de** Segurança (E.P.I) a Contratada Responderá por estes, tanto na área Civil, Jurídica, Criminal e Trabalhista, cabendo ainda, ao município a Cobrança de Multa Contratual de 10% sobre o valor Contratado e, podendo perder o direito de Licitar com este Município por até 5 (cinco) anos;

5.5 A Empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

5.6 A Empresa deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Tenente Portela e demais fiscalização dos órgãos federais.

Cláusula Sexta
Da Fiscalização

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, Secretaria Municipal de INDUSTRIA E COMÉRCIO , – Fone **55-3551-1683**, ou pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, Fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

Cláusula Sétima
Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava
Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona
Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima
Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tenente Portela

> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA <

Processo Licitatório Nr. 147/2017
Tomada de Preços - Nr. 03/2017

> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REDE ELETRIFICAÇÃO URBANA

DISTRITO INDUSTRIAL OSVALDO TRINTIN - RSC 330 - RST 472

B. D. I	24,83%
Porcent. M. de Obra	34,176%
E. SOCIAIS	52,29%

> Valor para PREENCHER o Anexo 1 ""Proposta Financeira""..

Item	Especificação	Vlr. p/ Anexo 1. Prop. Financeira	Unid.	Quantidade	Vlr. UNIT. Mater..c/BDI	Vlr.Unit. M.Obra c/ BDI- R$	Vlr. TOTAL - Mater. c/ BDI-R$	Vlr. Total-M. Obra c/ BDI-R$	Vlr. Total -DO ITEMR$
1	Abraçadeira Plást. 1,20 Mts	8,0506	Un	2	6,00	2,05	12,00	4,10	16,10
2	Abraçadeira Plástica 0,30 metros	1,8114	Un	24	1,35	0,46	32,40	11,07	43,47
3	Alça Pré-formada Neutro Mesageiro - 70mm	12,0758	Un	12	9,00	3,08	108,00	36,91	144,91
4	Alça Pré-formada para Estal. 9,53MM2	10,3986	Un	4	7,75	2,65	31,00	10,59	41,59
5	Anel para Espaçador / Separador Losangular	10,7341	Un	45	8,00	2,73	360,00	123,03	483,03
6	Anel Vermelho p/ Isolador Pino Polimerico	10,7341	Un	1	8,00	2,73	8,00	2,73	10,73
7	Arama de Aço Zincado 4 BWG (6,05mm}-{KG}-	25,1580	KG	20	18,75	6,41	375,00	128,16	503,16
8	Armação Secundária de Um Estribo AS11	34,8858	Un	20	26,00	8,89	520,00	177,72	697,72
9	Arruela Quadrada 50 x 50mm - Furo 18mm	2,6164	Un	3	1,95	0,67	5,85	2,00	7,85
10	Braço Suporte Tipo "L" - 34,5 KV	95,9090	Un	1	71,48	24,43	71,48	24,43	95,91
11	Cabo de Aço Zincado 9,53mm - 7 Fios -{ Mts}-	10,3986	Mts	98	7,75	2,65	759,50	259,57	1.019,07
12	Cabo de Aluminio Protegido / Coberto 25 Kv 70mm2	18,7578	Mts	296	13,98	4,78	4.138,08	1.414,23	5.552,31
13	Cabo de Cobre Coberto 16mm2 - 15 Kv - { Mts}-	36,4825	Mts	15	27,19	9,29	407,85	139,39	547,24
14	Cabo Multiplexado Aluminio -3x70 + 70mm2 - { Mts}-	38,5756	Mts	229	28,75	9,83	6.583,75	2.250,06	8.833,81
15	Chave Fusivel Base C 300 24,2 Kv	436,6758	Un	3	325,45	111,23	976,35	333,68	1.310,03
16	Cinta Circular c/ Diam. 150 mm	33,7453	Un	1	25,15	8,60	25,15	8,60	33,75
17	Cinta Circular Diametro 170mm	35,2212	Un	1	26,25	8,97	26,25	8,97	35,22
18	Cinta Circular Diametro 180 mm	36,4288	Un	2	27,15	9,28	54,30	18,56	72,86
19	Cinta Circular Diametro 190 mm	37,7571	Un	7	28,14	9,62	196,98	67,32	264,30
20	Cinta Circular Diametro 200 mm	39,1660	Un	2	29,19	9,98	58,38	19,95	78,33
21	Cinta Circular Diametro 210 mm	40,0515	Un	2	29,85	10,20	59,70	20,40	80,10
22	Cinta Circular Diametro 230 mm	40,5882	Un	3	30,25	10,34	90,75	31,01	121,76
23	Cinta Circular Diametro 240 mm	42,6009	Un	2	31,75	10,85	63,50	21,70	85,20
24	Cinta Circular Diametro 250 mm	44,6404	Un	2	33,27	11,37	66,54	22,74	89,28

25	Cinta Circular Diametro 260 mm	46,6262	Un	2	34,75	11,88	69,50	23,75	93,25
26	Cinta Circular Diametro 270 mm	49,3768	Un	1	36,80	12,58	36,80	12,58	49,38
27	Cobertura p/ Conector Cunha - 70mm2	43,1376	Un	3	32,15	10,99	96,45	32,96	129,41
28	Cobertura Terminais de Equipamentos	36,4288	Un	3	27,15	9,28	81,45	27,84	109,29
29	Conector Cunha Deriv. c/ Cartucho CN10	16,4366	Un	20	12,25	4,19	245,00	83,73	328,73
30	Conector de Cunha Deriv. c/ Cartucho CN11	17,7783	Un	6	13,25	4,53	79,50	27,17	106,67
31	Conector Parafuso Fendido - Cu 16mm2	8,2116	Un	5	6,12	2,09	30,60	10,46	41,06
32	Conector Perfuração T 35 - 120/D 35-120mm2	15,0948	Un	6	11,25	3,84	67,50	23,07	90,57
33	Conector Perfuração 4 Derivações	65,4108	Un	42	48,75	16,66	2.047,50	699,75	2.747,25
34	Conector Term Tipo 4 AL 1/0 AWG 50-70 mm2	29,9078	Un	8	22,29	7,62	178,32	60,94	239,26
35	Cruzeta de Fibra Padrão RGE	261,8378	Un	1	195,15	66,69	195,15	66,69	261,84
36	Elo Fusivel de Botão Tipo A 2 A	12,0758	Un	3	9,00	3,08	27,00	9,23	36,23
37	Espaçador Losangular com Garras 25 Kv	102,1750	Un	15	76,15	26,03	1.142,25	390,38	1.532,63
38	Estribo de Aço p/ Ligação de Equipamentos	25,4934	Un	17	19,00	6,49	323,00	110,39	433,39
39	Fita Isolante Preta-{Rl.c/ 20 Mts..}-	10,7341	Un	2	8,00	2,73	16,00	5,47	21,47
40	Grampo Ancoragem p/ Cabo Coberto - 70 mm2	80,1567	Un	12	59,74	20,42	716,88	245,00	961,88
41	Grampo Linha Viva - 6A 2/0 AWG	36,0263	Un	3	26,85	9,18	80,55	27,53	108,08
42	Haste Terra Cantoneira Aço Zincado 2,4 Mts	65,7462	Un	8	49,00	16,75	392,00	133,97	525,97
43	Isolador de Pino Polimerico 25 Kv	173,0870	Un	1	129,00	44,09	129,00	44,09	173,09
44	Isolador de Pino Polimérico - 34,5 Kv	173,0870	Un	1	129,00	44,09	129,00	44,09	173,09
45	Isolador Roldana 2 Leitos	11,4050	Un	20	8,50	2,90	170,00	58,10	228,10
46	Isolador de Ancoragem Polimerico - 25 Kv	173,0870	Un	12	129,00	44,09	1.548,00	529,04	2.077,04
47	Laço Preformado p/ Mesangeiro/Espaç. 34,5 Kv	16,8391	Un	15	12,55	4,29	188,25	64,34	252,59
48	Laço Pre Formado Roldana - 70 mm2 c/ Coxim	13,0822	Un	2	9,75	3,33	19,50	6,66	26,16
49	Manilha Sapatilha	17,1074	Un	12	12,75	4,36	153,00	52,29	205,29
50	Mão Francesa Perfilada 993 mm	87,4157	Un	1	65,15	22,27	65,15	22,27	87,42
51	Massa para Calafetar - { Kg}-	26,6339	KG	2	19,85	6,78	39,70	13,57	53,27
52	Olhal para Parafuso	13,2163	Un	20	9,85	3,37	197,00	67,33	264,33
53	Parafuso Cabeça Sextavada M12x45	8,0506	Un	4	6,00	2,05	24,00	8,20	32,20
54	Parafuso Cabeça Sextavada M12x60	9,3923	Un	4	7,00	2,39	28,00	9,57	37,57
55	Para Raio Polimérico 10 Ka - 21 Kv	485,4354	Un	3	361,79	123,65	1.085,37	370,94	1.456,31
56	Parafuso Cabeça Abulada 16 x 156mm	12,0758	Un	1	9,00	3,08	9,00	3,08	12,08
57	Parafuso Cabeça Abaulada 16 x 45 mm	10,7341	Un	28	8,00	2,73	224,00	76,55	300,55

58	Parafuso Cabeça Quadrada 16 x 150 mm	14,7594	Un	1	11,00	3,76	11,00	3,76	14,76
59	Perfil "U"	127,4672	Un	4	95,00	32,47	380,00	129,87	509,87
60	Pino de Cruzeta Metálica M-16 - 25 Kv	34,8858	Un	1	26,00	8,89	26,00	8,89	34,89
61	Poste Concreto Tronco Conico 12M 4 KN	1.615,4790	Un	1	1.204,00	411,48	1.204,00	411,48	1.615,48
62	Poste Concreto Tronco Conico 12M 10 KN	2.266,2326	Un	1	1.689,00	577,23	1.689,00	577,23	2.266,23
63	Poste Concreto Tronco Conico 12M 6 KN	1.777,8320	Un	2	1.325,00	452,83	2.650,00	905,66	3.555,66
64	Poste Concreto Tronco Conico 9M 2 KN	959,3584	Un	1	715,00	244,36	715,00	244,36	959,36
65	Poste Concreto Tronco Conico 9M 4 KN	1.106,9520	Un	1	825,00	281,95	825,00	281,95	1.106,95
66	Poste Concreto Tronco Conico 9M 6 KN	1.321,6336	Un	4	985,00	336,63	3.940,00	1.346,53	5.286,53
67	Sapatilha para Cabo de Aço	8,0506	Un	4	6,00	2,05	24,00	8,20	32,20
68	Sela para Cruzeta de Fibra	16,0340	Un	1	11,95	4,08	11,95	4,08	16,03
69	Suporte Circular para Trafo 255mm	209,0194	Un	2	155,78	53,24	311,56	106,48	418,04
70	Suporte tipo " L "	38,9110	Un	3	29,00	9,91	87,00	29,73	116,73
71	Transformador Trifásico 75 KVA 25 KV	10.328,8685	Un	1	7.698,00	2.630,87	7.698,00	2.630,87	10.328,87
				>> Valores TOTAIS - R$			44.437,74	15.187,04	59.624,78
							>Material<	**> M. Obra <**	**>> GERAL <<**

Eng. Eletr. LUIZ ANTONIO CANTARELLI- CREA/RS: 49.733-D

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

PLANILHA DE CUSTOS C/ ENCARGOS SOCIAIS

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Base: ENCARGOS SOCIAIS PINI TCPO

		DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
A	**GRUPO A**	**16,80%**	**16,80%**
A1	Previdência Social (INSS)	0,00%	0,00%
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)	8,00%	8,00%
A3	Salário - educação	2,50%	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A7	INCRA	0,20%	0,20%
A8	Seguro contra os riscos de acidentes do trabalho (3%)	3,00%	3,00%
B	**GRUPO B**	**47,09%**	**17,91%**
B1	Descanso Semanal e Feriados	17,92%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B5	13º Salário	10,96%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,37%	0,00%
B8	Auxilio Acidente Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,73%	8,16%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	**GRUPO C**	**13,91%**	**10,58%**
C1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre A2 + (A2 x B)	4,49%	3,42%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Aviso Prévio Indenizado	6,05%	4,60%
C4	Férias Indenizadas	2,72%	2,06%
C5	Indenizações "Extras / Adicionais"	0,51%	0,39%
D	**GRUPO D**	**17,87%**	**7,00%**
D1	Reincidência de A sobre B	**17,33%**	**6,59%**
D2	Reincidência de (A – A9). sobre C 3	**0,54%**	**0,41%**
	TOTAL	**95,67%**	**52,29%**

##>> Tabela em ACORDO com a Lei Nr. 12.844/2013 (desoneração) e ""Acordão TCU: 2293/2013""..

Prefeitura Municipal de	TENENTE PORTELA / RS
Contrato n°	Recursos Próprios
Empreendimento	Execução Rede Eletrificação Urbana

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra: 4

1	Construção de Edifícios *
2	Construção de Ferrovias e Rodovias *
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas *
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica *
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais *
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos *

* Consultar o enquadramento da obra na aba "TIPO DE OBRA"

Impostos		
ISSQN	2,00%	Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
TOTAL IMPOSTOS	**5,65%**	

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	5,92%	OK!	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Granatia	S,G	0,55%	OK!	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	R	1,48%	OK!	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK!	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	L	8,00%	OK!	8,00%	8,31%	9,51%
PIS, COFINS E ISSQN	I	5,65%		5,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		24,83%	OK!	24,00%	25,84%	27,86%
BDI COM DESONERAÇÃO		27,53%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CANTARELLI ENGENHARIA LTDA
CREA/RS: 158.907